



**CÓDIGO DE BOA CONDUTA
PARA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Data: 2024/02/06
Pág.: 1 / 5

Elaborado: Guilherme Teixeira

Validado/Aprovado: Fernando Pinheiro

1. ENQUADRAMENTO

A Onrope está comprometida com a sustentabilidade e integridade em todas as suas atividades, pretendendo aplicar e cumprir os mais elevados padrões éticos, sociais e ambientais.

O presente Código de Boa Conduta descreve as expectativas Onrope relativamente aos seus Parceiros de Negócios.

Os Parceiros de Negócios da Onrope assumirão os seguintes compromissos, devendo ter por referência o princípio da maior exigência:

2. DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

Os parceiros de negócios devem defender os direitos humanos dos trabalhadores e tratá-los com dignidade e respeito.

➤ Livre escolha de emprego

Os parceiros de negócios não devem: (i) utilizar qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, incluindo trabalho forçado, trabalho prisional ou trabalho escravo; nem (ii) envolver-se ou apoiar qualquer forma de escravidão ou tráfico de pessoas. Todo o trabalho deve ser voluntário e os trabalhadores devem ser livres para sair ou rescindir o contrato de trabalho a qualquer momento. Não deve ser imposta nenhuma restrição injustificada à liberdade de movimento dos trabalhadores.

➤ Trabalho infantil e trabalhadores jovens

Os parceiros de negócios não deverão utilizar trabalho infantil. O emprego de jovens trabalhadores com idade inferior a 18 anos apenas será permitido: (i) para trabalho não perigoso; e (ii) se o indivíduo for maior do que a idade legal para trabalhar ou a idade estabelecida para concluir a escolaridade obrigatória de um país.

➤ Práticas de emprego

Os parceiros de negócios apenas devem utilizar recrutadores (agências) que cumpram as leis do trabalho locais. Os parceiros e recrutadores que atuam em seu nome não devem: (i) reter nem impedir que um trabalhador aceda aos seus documentos de identificação ou de imigração, tais como passaportes, permissões de trabalho ou cartas de condução; nem (ii) cobrar taxas de recrutamento ou colocação dos trabalhadores, nem exigir que os trabalhadores façam depósitos ou participem em programas de poupanças (salvo se legalmente exigido). Quando exigido pela Onrope, se o parceiro tiver trabalhadores que não sejam nativos do país onde trabalham, o parceiro deverá providenciar o transporte de retorno (ou pagar o custo do transporte de retorno) no término do período de emprego do trabalhador

➤ Divulgações de trabalhadores

Os parceiros de negócios não devem utilizar práticas de recrutamento enganosas ou fraudulentas e devem divulgar aos trabalhadores todas as informações sobre os principais termos e condições do seu emprego, incluindo salários e benefícios, o local de trabalho, as condições de vida, alojamento e custos associados (se for fornecido ou providenciado alojamento) e quaisquer custos significativos a ser cobrados (se aplicável). Se exigido por lei ou se solicitado pela Onrope, os parceiros devem fornecer aos trabalhadores contratos escritos no seu idioma nativo, incluindo todas as informações mínimas exigidas por lei.

➤ Tratamento justo

Os parceiros de negócios devem fornecer um local de trabalho livre de tratamento agressivo e desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, castigos físicos, coerção física ou mental ou abusos verbais dos trabalhadores. Os parceiros também devem fornecer um local de trabalho livre de assédio e de discriminação. Não será tolerada discriminação por motivos tais como raça, cor, sexo, idade, religião, nacionalidade, ascendência, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de género, expressão de género, informação genética, condição de cidadania, estado civil, estado militar/veterano ou qualquer outra característica protegida pela lei aplicável.

➤ Salários, benefícios e horário de trabalho

Os parceiros de negócios devem pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios. Os parceiros devem informar os trabalhadores de forma clara e



CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Data: 2024/02/06
Pág.: 2 / 5

atempada: (i) a base na qual é remunerado; e (ii) se poderão ser exigidas horas extraordinárias e os salários a pagar por essas horas extraordinárias.

➤ Liberdade de associação

É incentivada uma comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores (e/ou dirigentes sindicais designados, se aplicável) para resolver questões de trabalho e de remuneração. Os parceiros devem respeitar os direitos dos trabalhadores, previstos na legislação local, de se associarem livremente, filiar-se ou não a sindicatos, obter representação e integrar conselhos de trabalhadores. Os trabalhadores devem conseguir comunicar de forma aberta com a direção em relação às condições de trabalho, sem ameaças de represálias, intimidação ou assédio.

➤ Privacidade e proteção de dados

Os parceiros de negócios devem respeitar os indivíduos de forma consistente com os direitos de privacidade e proteção de dados. Devem utilizar sempre as informações sobre pessoas de forma adequada para as finalidades comerciais necessárias e protegê-las contra uma utilização indevida de modo a evitar danos nos indivíduos, tais como discriminação, estigmatização ou outros danos na reputação e dignidade pessoal, impacto na integridade física, fraude, perdas financeiras ou roubo de identidade.

➤ Serviços de sexo remunerados

Para os trabalhadores que realizam negócios para ou em nome da Onrope, ou trabalham em projetos ou produtos da Onrope, os parceiros de negócios devem proibir esses trabalhadores de se envolverem em serviços sexuais remunerados (por exemplo, solicitação de profissionais do sexo) enquanto estiverem em negócios de parceiros/ empresas, incluindo reuniões internas, reuniões com clientes ou com outros parceiros comerciais externos.

3. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os parceiros de negócios devem fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Os parceiros de negócios devem operar de forma ambientalmente responsável e eficiente de modo a minimizar impactos adversos no meio ambiente. Os parceiros são incentivados a conservar os recursos naturais, evitar a utilização de materiais perigosos sempre que possível e a envolver-se em atividades de reutilização e reciclagem.

➤ Proteção dos trabalhadores

Os parceiros de negócios devem proteger os trabalhadores da exposição excessiva a riscos químicos, biológicos e físicos e de tarefas fisicamente exigentes no local de trabalho e em qualquer alojamento fornecido pela empresa.

➤ Segurança dos processos

Os parceiros de negócios devem ter programas implementados para prevenir ou mitigar incidentes catastróficos associados a operações e processos. Os programas devem ser proporcionais aos riscos da instalação.

➤ Prontidão e resposta a emergências

Os parceiros de negócios devem identificar e avaliar as emergências no local de trabalho e em quaisquer alojamentos fornecidos pela empresa assim como minimizar o seu impacto através da prevenção e da implementação de planos de emergência e de procedimentos de resposta.

➤ Informações sobre perigos

As informações de segurança relacionadas com materiais perigosos, incluindo compostos farmacêuticos e materiais farmacêuticos intermediários, devem estar disponíveis para educar, formar e proteger os trabalhadores contra perigos.

➤ Padrões de alojamento

Os parceiros de negócios que fornecem alojamento ou acomodação aos trabalhadores irão garantir que os padrões de alojamento e segurança locais (no país) são cumpridos.



CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Data: 2024/02/06
Pág.: 3 / 5

➤ Sustentabilidade ambiental

Espera-se que os parceiros de negócios conservem os recursos naturais e se envolvam em atividades destinadas a reduzir a utilização de água, o consumo de energia e as emissões de gases com efeito de estufa. Os parceiros deverão ter sistemas para quantificar a quantidade de água utilizada, a energia consumida e os gases com efeito de estufa emitidos pelas suas operações.

➤ Autorizações ambientais

Os parceiros de negócios devem cumprir todos os regulamentos ambientais aplicáveis. Todas as autorizações, licenças, registos de informações e restrições ambientais devem ser obtidos e os seus requisitos operacionais e de reporte seguidos.

➤ Resíduos e emissões

Os parceiros de negócios devem ter sistemas implementados para garantir o manuseamento, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização ou gestão segura de resíduos, emissões atmosféricas e descargas de águas residuais. Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com potencial para afetar adversamente a saúde humana ou ambiental devem ser geridos, controlados e tratados adequadamente antes de serem libertados para o meio ambiente.

➤ Derrames e fugas

Os parceiros de negócios devem ter sistemas implantados para prevenir e mitigar derrames e fugas acidentais no meio ambiente.

4. SISTEMAS DE GESTÃO

Os parceiros de negócios devem utilizar sistemas de gestão de modo a facilitar a melhoria contínua e a conformidade com as expectativas destes princípios.

➤ Compromisso e responsabilidade

Os parceiros de negócios devem demonstrar compromisso com os conceitos descritos no presente documento, alocando recursos apropriados.

➤ Requisitos legais e dos clientes

Os parceiros de negócios devem identificar e cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis e os requisitos relevantes do cliente, e abordar as falhas identificadas de forma responsável e atempada.

➤ Avaliação e gestão de riscos

Os parceiros de negócios devem dispor de mecanismos para avaliar e gerir os riscos em todas as áreas abordadas no presente documento.

➤ Documentação

Os parceiros de negócios devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com estas expectativas e a conformidade com os regulamentos aplicáveis.

➤ Seleção e monitorização de fornecedores

Os parceiros de negócios devem aplicar os princípios descritos no presente documento ao selecionar os seus próprios parceiros e fornecedores. Os parceiros deverão ter ou implementar sistemas para monitorizar a conformidade dos seus fornecedores e subcontratados.

➤ Formação e competência

Os parceiros de negócios devem ter um programa de formação que forneça à direção e aos trabalhadores o conhecimento e as competências necessárias para cumprir as expectativas estabelecidas no presente documento. Os parceiros também irão garantir que a direção e os trabalhadores têm as qualificações, recursos e autoridade necessários para cumprir estas expectativas.



CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Data: 2024/02/06
Pág.: 4 / 5

➤ Continuidade comercial

Os parceiros de negócios são responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de planos de continuidade comercial apropriados para as operações de suporte aos negócios da Onrope.

➤ Melhoria contínua

Espera-se que os parceiros de negócios melhorem continuamente, definindo objetivos de desempenho, executando planos de implementação e tomando as ações corretivas necessárias para resolver as deficiências identificadas em avaliações internas e/ou externas, inspeções e análises da direção

5. PRÁTICAS EMPRESARIAIS ÉTICAS

Os parceiros de negócios deverão realizar os seus negócios e operações de forma ética e agir com integridade.

➤ Integridade empresarial

Os parceiros de negócios não deverão oferecer, pagar, pedir ou aceitar nada de valor (nem dar a impressão de que o fazem) para influenciar indevidamente decisões ou ações relacionadas com quaisquer negócios da Onrope ou atividades governamentais. Os parceiros deverão dispor de processos e procedimentos para prevenir e detetar atividades corruptas.

➤ Competição justa

Os parceiros de negócios deverão realizar os seus negócios de forma consistente com uma concorrência leal e vigorosa e em conformidade com as leis anti monopólio aplicáveis. Os parceiros deverão aplicar práticas comerciais justas, incluindo publicidade exata e verdadeira.

➤ Precisão dos registos comerciais

Todos os livros e registos financeiros deverão estar em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites. Os registos devem ser completos e exatos em todos os aspetos materiais. Os registos devem ser legíveis, transparentes e refletir transações e pagamentos reais. Os parceiros não irão utilizar quaisquer fundos de "saco azul" ou fundos semelhantes.

➤ Proteção de informações

Os parceiros de negócios deverão proteger a propriedade intelectual e as informações confidenciais da Onrope, incluindo quaisquer informações pessoais recolhidas, armazenadas ou tratadas para ou da Onrope, e agir de modo a evitar a sua perda, utilização indevida, roubo, acesso, divulgação ou alteração inadequada. Isto inclui a proteção contra qualquer comunicação e/ou publicação não autorizada de informações adquiridas da ou em nome da Onrope. Salvo expressamente autorizado pela Onrope, os parceiros não deverão partilhar propriedade intelectual, informações confidenciais ou outras informações da Onrope que detenham ou adquiram relacionadas com os negócios da Onrope.

➤ Qualidade dos produtos

Os parceiros de negócios envolvidos no fornecimento, fabrico, embalagem, testes, armazenamento e distribuição de materiais/ produtos em nome da Onrope irão garantir a conformidade com os regulamentos de qualidade aplicáveis para os mercados nos quais os produtos são registados e distribuídos. A documentação ou dados relevantes sobre as atividades realizadas, incluindo, entre outros, devem ser originais, exatos, legíveis, controlados, recuperáveis e protegidos contra manipulação ou perda intencional ou não intencional. Os parceiros deverão cumprir todos os requisitos de retenção de registos definidos pelos reguladores locais, assim como os especificados em qualquer Contrato de Qualidade com a Onrope.

➤ Fornecimento responsável de minerais

Os parceiros de negócios que se dedicam ao fabrico ou fazem parte da cadeia de abastecimento de materiais diretamente à Onrope devem dispor de processos e procedimentos para garantir o fornecimento responsável de minerais. Os parceiros deverão esforçar-se em evitar a compra de minerais (por exemplo, estanho, tântalo, tungsténio e ouro) que, direta ou indiretamente, financiam ou beneficiam grupos armados ou perpetradores de graves abusos dos direitos humanos. Quando solicitado pela Onrope, os parceiros deverão fornecer informações que demonstrem a fonte e a origem dos minerais utilizados pelo parceiro.



**CÓDIGO DE BOA CONDUTA
PARA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Data: 2024/02/06
Pág.: 5 / 5

➤ **Conformidade comercial**

Os parceiros de negócios deverão cumprir todos os controlos de importação e exportação, sanções e outras leis de conformidade comercial aplicáveis do(s) país(es) relevante(s) onde as transações ocorrem.

➤ **Conflitos de interesses**

Os parceiros de negócios deverão evitar interações com qualquer trabalhador da Onrope que possam entrar em conflito, ou pareçam entrar em conflito, com esse trabalhador agindo no melhor interesse da Onrope. Por exemplo, os parceiros não deverão empregar nem de outra forma efetuar pagamentos a qualquer trabalhador da Onrope durante o decorrer de qualquer transação entre o parceiro e a Onrope, salvo nos termos do contrato com a Onrope. Se um parceiro ou qualquer um dos seus trabalhadores tiver um relacionamento com um trabalhador da Onrope que possa representar um conflito de interesses, o parceiro de negócios deverá divulgar esse fato à Onrope.

➤ **Práticas de marketing e promocionais**

Todos os materiais e atividades promocionais e de marketing devem estar em conformidade com altos padrões éticos, médicos e científicos e devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

➤ **Presentes, refeições, lazer**

Os parceiros de negócios não deverão oferecer nenhum presente, refeição ou lazer a um trabalhador da Onrope em qualquer situação na qual possa influenciar, ou pareça influenciar, qualquer decisão do trabalhador em relação ao parceiro de negócios.

➤ **Cooperação com agências governamentais**

Os parceiros de negócios irão cooperar com a investigação de agências governamentais encarregadas de fazer cumprir a conformidade de acordo e na medida exigida pelas leis locais (incluindo, quando permitido, fornecendo acesso razoável às instalações e aos trabalhadores). Quando necessário, os parceiros irão notificar a autoridade competente caso tenham recebido informações fiáveis de que um trabalhador, contratado ou subcontratado violou as leis locais.

➤ **Identificação de preocupações**

Os parceiros de negócios deverão incentivar todos os trabalhadores a reportar preocupações ou atividades ilegais suspeitas sem que existam ameaças de represálias, intimidação ou assédio, e deverão investigar e tomar medidas corretivas, se necessário. Os parceiros deverão fornecer aos trabalhadores informações sobre como reportar preocupações de forma confidencial e deverão garantir que os trabalhadores que reportam as informações são protegidos contra retaliações. Devem ser fornecidos canais de denúncias anónimas, quando permitido por lei.

6. IDENTIFICAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES

Se vir ou suspeitar de uma conduta imprópria, atividade não ética ou ilegal, reporte a Onrope através do canal de denúncia disponibilizado em www.onrope.pt.